LEI Nº 3.420 de 10 de março de 2011.
Autoria: Poder Executivo

"Concede reajuste Salarial aos Servidores Municipais na forma que estabelece".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de vencimento aos servidores municipais da forma como segue, conforme ANEXOS:

I - aos servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas, o percentual de 8,5% (oito e meio por cento), a partir de 1º de janeiro de 2011;
II - os ocupantes dos cargos de comissão e função de confiança, bem como, as gratificações percebidas atualmente pelos servidores efetivos, ativos e pensionistas, o percentual de 5% (cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2011;
III - os servidores que, a partir de 1º de janeiro de 2011, tiverem vencimento inferior ao salário mínimo nacional, perceberão a diferença como complemento salarial.

Parágrafo Único. Estendem-se aos servidores contratados por prazo determinado e inseridos na folha de pagamento as disposições deste artigo.

Art. 2º. As disposições desta lei aplicam-se aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Luziânia-GO - IPASLUZ/PREVIDÊNCIA e os Servidores da Unidade de Assistência à Saúde para os Servidores Públicos Municipais de Luziânia - IPASLUZ/SAÚDE.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2011.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DO DECRETO Nº 058 DE 01 DE JULHO DE 1991.

ESCALA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CÓDIGO	JANEIRO/2011	JANEIRO / 2011 5% EFETIVO
CC-01	R$ 2.274,35	R$ 2.826,83
CC-02	R$ 1.664,17	R$ 2.068,42
CC-03	R$ 1.348,26	R$ 1.675,68
CC-04	R$ 1.235,91	R$ 1.536,06
CC-05	R$ 1.101,03	R$ 1.368,49
CC-06	R$ 954,98	R$ 1.186,96
CC-07	R$ 786,45	R$ 977,50
CC-08	R$ 674,10	R$ 837,86
CC-09	R$ 561,75	R$ 698,21
CC-10	R$ 540,00	R$ 589,90
CC-11	R$ 540,00	R$ 540,00
CC-12	R$ 540,00	R$ 540,00
CC-13	R$ 540,00	R$ 540,00
FC-01	R$ 1.310,49	R$ 1.628,83
FC-02	R$ 1.179,66	R$ 1.465,97
FC-03	R$ 1.113,91	R$ 1.384,51
FC-04	R$ 917,35	R$ 1.140,18
FC-05	R$ 786,31	R$ 977,34
FC-06	R$ 655,26	R$ 814,44
FC-07	R$ 540,00	R$ 651,57
FC-08	R$ 540,00	R$ 569,93
FC-09	R$ 540,00	R$ 540,00
FC-11	R$ 540,00	R$ 540,00
FC-12	R$ 540,00	R$ 540,00
FC-13	R$ 540,00	R$ 540,00

ANEXO V

DA LEI Nº 3.293/2009

TABELA DE VENCIMENTO DOS QUADROS PERMANENTES (P) E SUPLEMENTARES (S E SF) DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TEMPO EFETIVO	TABELA								
	A – NÍVEL FUNDAMENTAL			B – NÍVEL MÉDIO			C – NIVEL SUPERIOR		
	A1	A2	A3	B1	B2	B3	C1	C2	C3
40	1.149,97	1.629,04	2.108,21	2.587,40	3.066,52	3.545,65	4.024,82	4.743,52	4.983,13
39	1.127,42	1.597,10	2.066,87	2.536,66	3.006,39	3.476,12	3.945,90	4.650,52	4.885,43
38	1.105,32	1.565,79	2.026,35	2.486,93	2.947,45	3.407,96	3.868,52	4.559,33	4.789,63
37	1.083,64	1.535,08	1.986,61	2.438,17	2.889,65	3.341,14	3.792,67	4.469,93	4.695,72
36	1.062,40	1.504,98	1.947,66	2.390,36	2.832,99	3.275,63	3.718,31	4.382,28	4.603,64
35	1.041,57	1.475,47	1.909,47	2.343,49	2.777,44	3.211,39	3.645,39	4.296,35	4.513,37
34	1.021,15	1.446,54	1.872,03	2.297,54	2.722,98	3.148,42	3.573,92	4.212,11	4.424,88
33	1.001,13	1.418,18	1.835,32	2.252,49	2.669,59	3.086,68	3.503,84	4.129,52	4.338,11
32	981,50	1.390,37	1.799,33	2.208,32	2.617,25	3.026,16	3.435,14	4.048,55	4.253,05
31	962,25	1.363,11	1.764,05	2.165,02	2.565,93	2.966,82	3.367,79	3.969,17	4.169,66
30	943,39	1.336,38	1.729,46	2.122,56	2.515,62	2.908,65	3.301,75	3.891,34	4.087,90
29	924,89	1.310,18	1.695,55	2.080,94	2.466,29	2.851,62	3.237,01	3.815,04	4.007,74
28	906,76	1.284,49	1.662,31	2.040,14	2.417,93	2.795,71	3.173,54	3.740,24	3.929,15
27	888,97	1.259,31	1.629,71	2.000,13	2.370,52	2.740,89	3.111,31	3.666,91	3.852,11
26	871,54	1.234,61	1.597,76	1.960,91	2.324,04	2.687,15	3.050,30	3.595,01	3.776,58
25	854,45	1.210,40	1.566,44	1.922,46	2.278,47	2.634,47	2.990,50	3.524,51	3.702,53
24	837,70	1.186,68	1.535,72	1.884,76	2.233,79	2.582,81	2.931,85	3.455,41	3.629,93
23	821,27	1.163,40	1.505,61	1.847,81	2.189,99	2.532,16	2.874,37	3.387,65	3.558,76
22	805,17	1.140,60	1.476,09	1.811,58	2.147,04	2.482,51	2.818,02	3.321,23	3.488,98
21	789,38	1.118,23	1.447,14	1.776,06	2.104,94	2.433,84	2.762,76	3.256,11	3.420,57
20	773,90	1.096,31	1.418,77	1.741,23	2.063,67	2.386,12	2.708,58	3.192,27	3.353,50
19	758,72	1.074,81	1.390,95	1.707,08	2.023,21	2.339,34	2.655,47	3.129,67	3.287,75
18	743,84	1.053,74	1.363,67	1.673,61	1.983,54	2.293,46	2.603,40	3.068,30	3.223,27
17	729,26	1.033,08	1.336,94	1.640,79	1.944,65	2.248,49	2.552,36	3.008,14	3.160,07
16	714,96	1.012,83	1.310,72	1.608,62	1.906,52	2.204,41	2.502,31	2.949,16	3.098,11
15	700,94	992,97	1.285,02	1.577,08	1.869,14	2.161,18	2.453,25	2.891,33	3.037,36
14	687,20	973,51	1.259,83	1.546,16	1.832,49	2.118,80	2.405,14	2.834,64	2.977,80
13	673,72	954,42	1.235,12	1.515,84	1.796,55	2.077,25	2.357,99	2.779,05	2.919,42
12	660,50	935,70	1.210,90	1.486,12	1.761,32	2.036,52	2.311,76	2.724,57	2.862,18
11	647,55	917,36	1.187,16	1.456,98	1.726,79	1.996,60	2.266,42	2.671,14	2.806,06
10	634,86	899,37	1.163,89	1.428,41	1.692,93	1.957,45	2.221,98	2.618,77	2.751,04
09	622,41	881,74	1.141,07	1.400,41	1.659,74	1.919,07	2.178,42	2.567,41	2.697,09
08	610,20	864,45	1.118,70	1.372,95	1.627,20	1.881,44	2.135,70	2.517,07	2.644,21
07	598,24	847,50	1.096,76	1.346,03	1.595,29	1.844,55	2.093,82	2.467,71	2.592,36
06	586,51	830,88	1.075,26	1.319,63	1.564,01	1.808,39	2.052,77	2.419,32	2.541,53
05	575,01	814,59	1.054,18	1.293,75	1.533,34	1.772,93	2.012,52	2.371,89	2.491,69
04	563,73	798,61	1.033,51	1.268,39	1.503,28	1.738,17	2.973,06	2.325,38	2.442,83
03	552,68	782,96	1.013,24	1.243,52	1.473,80	1.704,09	1.934,37	2.279,79	2.394,93
02	541,84	767,60	993,37	1.219,14	1.444,91	1.670,67	1.896,44	2.235,09	2.347,97
01	531,22	752,56	973,90	1.195,24	1.416,58	1.637,92	1.859,26	2.191,27	2.301,94
0	520,80	737,80	954,80	1.171,80	1.388,80	1.605,80	1.822,80	2.148,30	2.256,80

ANEXO ÚNICO
DA LEI Nº 3.348 DE 08 DE ABRIL DE 2010.

TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO, OCUPANTES DO CARGO DE MÉDICO

TEMPO EFETIVO (ANO)	MÉDICO
40	R$ 8.538,35
39	R$ 8.370,94
38	R$ 8.206,80
37	R$ 8.045,88
36	R$ 7.888,12
35	R$ 7.733,46
34	R$ 7.581,82
33	R$ 7.433,15
32	R$ 7.287,40
31	R$ 7.144,52
30	R$ 7.004,42
29	R$ 6.867,08
28	R$ 6.732,44
27	R$ 6.600,42
26	R$ 6.471,01
25	R$ 6.344,13
24	R$ 6.219,73
23	R$ 6.097,78
22	R$ 5.978,21
21	R$ 5.860,99
20	R$ 5.746,07
19	R$ 5.633,41
18	R$ 5.522,94
17	R$ 5.414,65
16	R$ 5.308,48
15	R$ 5.204,39
14	R$ 5.102,34
13	R$ 5.002,29
12	R$ 4.904,21
11	R$ 4.808,06
10	R$ 4.713,78
09	R$ 4.621,35
08	R$ 4.530,73
07	R$ 4.441,90
06	R$ 4.354,80
05	R$ 4.269,41
04	R$ 4.185,70
03	R$ 4.103,63
02	R$ 4.023,17
01	R$ 3.944,28
00	R$ 3.866,94